PROJETO DE LEI 01-0095/2006 do Vereador Toninho Paiva (PL)

"Dispõe sobre a colocação de um segurança em cada um dos postos de Banco 24 horas no Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1° - Todos os postos de bancos 24 horas instalados no Município de São Paulo devem contar com a presença de um segurança em suas instalações, com o objetivo de vigilância ostensiva e preservação da integridade física dos clientes.

Parágrafo Único – Vigilância ostensiva, para os efeitos desta lei, consiste em atividade exercida por pessoas uniformizadas e adequadamente preparadas para impedir ou inibir ação criminosa.

- Art. 2° Os postes a que se refere o Art. 1°, deverá contar, também, com a instalação de sistema de segurança, compreendendo, além da vigilância ostensiva, sistema de alarme com equipamentos eletrônicos que permitam captar e gravar as imagens de toda movimentação de público no interior do posto.
  - Art. 3° O executivo regulamentará a presente lei, no prazo de 90 dias.
- Art. 4° As instituições bancárias terão prazo de 120 dias a partir da regulamentação da presente lei para tomarem as devidas providências.
- Art. 5° As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 6° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes"